

132ª Zona Eleitoral .....	513
136ª Zona Eleitoral .....	515
137ª Zona Eleitoral .....	536
138ª Zona Eleitoral .....	543
143ª Zona Eleitoral .....	555
144ª Zona Eleitoral .....	559
147ª Zona Eleitoral .....	569
Índice de Advogados .....	573
Índice de Partes .....	580
Índice de Processos .....	600

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 202 DE 24 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as diferenças devidas a servidores deste Tribunal, apuradas em razão de concessões administrativas de direitos funcionais, com efeitos retroativos de adicionais e progressões;

CONSIDERANDO a deliberação constante da Decisão nº 2061083, proferida nos autos do Processo SEI nº [0022100-56.2022.6.17.8000](#), que determina a aplicação do IPCA-E como índice de atualização monetária, com base nos dados disponíveis na Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil;

CONSIDERANDO que os valores se referem a exercícios anteriores e, portanto, devem ser pagos com base na rubrica de Despesa de Exercícios Anteriores, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320 /64,

#### R E S O L V E

Art. 1º Reconhecer, nos termos dos Anexos I a V desta Portaria, os valores devidos a servidores deste Tribunal, relativos a diferenças remuneratórias apuradas entre os exercícios de 2021 a 2024, nas seguintes rubricas:

- I - Adicional de Qualificação por Formação Acadêmica;
- II - Adicional de Qualificação por Ações de Treinamento;
- III - Gratificação Natalina;
- IV - Progressão Funcional;
- V - 1/3 de Férias.

Art. 2º Os valores reconhecidos foram corrigidos monetariamente com base no IPCA-E, conforme decisão mencionada no preâmbulo, utilizando-se os índices constantes da Calculadora do Cidadão - BACEN.

Art. 3º O valor total a ser pago corresponde a R\$ 53.518,96 (cinquenta e três mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e seis centavos).

Art. 4º A liquidação deverá ser realizada através da rubrica "Despesa de Exercícios Anteriores", condicionada à disponibilidade orçamentária. A Secretaria de Gestão de Pessoas providenciará a inclusão dos valores devidos em folha suplementar, com os devidos registros na referida rubrica, observando os trâmites legais e orçamentários cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Anexos I, II, III, IV, V e VI da Portaria 202\\_2025.pdf](#)

Des. Cândido J. F. Saraiva de Moraes  
Presidente

## ATOS DA DIRETORIA-GERAL

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 100 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

considerando a delegação contida no art. 3º, VII, da Portaria nº 543/2024; e

considerando a Informação 2752 ([2858562](#)), bem como o Despacho DG 635 ([2859758](#)), ambos constantes no Processo SEI n.º [0008739-35.2023.6.17.8000](#),

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por até 60 dias, o prazo para conclusão das atividades desenvolvidas pela COMISSÃO DE DESFAZIMENTO DOS BENS DE CONSUMO (DESFZBCON) exercício financeiro 2023, competindo-lhe analisar, classificar e sugerir destinação dos itens eventualmente ociosos, inservíveis, irrecuperáveis e/ou vencidos, dentre os estocados no Almoxarifado deste Tribunal, constituída pela Portaria n.º 96, publicada no DJE de 26/02/2024, e alteradas pelas Portarias nº 197, 375, 420 e a 798/2024, publicadas no DJE de 05/04, 21/05, 18/06 e 10/09/2024, respectivamente.

Art. 2º Validar os efeitos desta Portaria a contar do dia 14 de fevereiro de 2025.

Recife, 13 de fevereiro de 2025.

ORSON SANTIAGO LEMOS

Diretor Geral

## DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

### INTIMAÇÕES

#### RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600132-44.2024.6.17.0144

PROCESSO : 0600132-44.2024.6.17.0144 RECURSO ELEITORAL (Petrolina - PE)

RELATOR : Gabinete Juiz de Direito 1

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

RECORRENTE : PETROLINA SEGUINDO EM FRENTE[REPUBLICANOS / DC / PODE / PDT / PSB / AVANTE / UNIÃO / SOLIDARIEDADE] - PETROLINA - PE

ADVOGADO : DELMIRO DANTAS CAMPOS NETO (23101/PE)

ADVOGADO : JAILSON BARBOSA PINHEIRO FILHO (39739/PE)

ADVOGADO : LUIZ OTAVIO MONTEIRO PEDROSA (17597/PE)

ADVOGADO : MANUELA CRUZ DE LUCENA (43646/PE)

ADVOGADO : MARIA STEPHANY DOS SANTOS (36379/PE)

ADVOGADO : PAULO JOSE FERRAZ SANTANA (5791/PE)

RECORRENTE : RICARDO LUNDGREN COELHO

ADVOGADO : DELMIRO DANTAS CAMPOS NETO (23101/PE)

ADVOGADO : JAILSON BARBOSA PINHEIRO FILHO (39739/PE)

ADVOGADO : LUIZ OTAVIO MONTEIRO PEDROSA (17597/PE)